



Índice

CHEFIA DE GABINETE	2
LEI	2
LEI Nº 014/2022 EMENTA: Cria no âmbito municipal o Programa de Combate e Prevenção ao Suicídio de Jovens e Adolescentes nas Escolas Públicas de João Lisboa.	2
LEI Nº 015/2022 "Institui, no âmbito do município de João Lisboa, a Semana de Incentivo à Prática de Esportes, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de a	2
LEI Nº 016/2022 Cria o "Projeto Gestão Ambiental no Setor Público" que visa à diminuição dos impactos ambientais causados pelas atividades dos Poderes Executivo e Legisl	3
COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
Pregão Eletrônico nº 013/2022	4
Pregão Eletrônico nº 013/2022	4
Pregão Eletrônico nº 013/2022	4
Pregão Eletrônico nº 013/2022	4
Pregão Eletrônico nº 013/2022	5
Pregão Eletrônico nº 013/2022	5

CHEFIA DE GABINETE**LEI****LEI Nº 014/2022 EMENTA: Cria no âmbito municipal o Programa de Combate e Prevenção ao Suicídio de Jovens e Adolescentes nas Escolas Públicas de João Lisboa.**

LEI Nº 014/2022 EMENTA: Cria no âmbito municipal o Programa de Combate e Prevenção ao Suicídio de Jovens e Adolescentes nas Escolas Públicas de João Lisboa. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Fica instituído o Programa de Combate e Prevenção ao Suicídio de Jovens e Adolescentes nas Escolas Públicas de João Lisboa. Art. 2º. O programa que trata o artigo anterior tem como objetivo promover campanhas com profissionais capacitados nas escolas com a finalidade de orientar os cidadãos a identificar os primeiros sintomas que possam conduzir ao suicídio entre jovens e adolescentes. Art. 3º. O referido programa poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízos de outras que venham a ser desenvolvidas: I – Realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema; II – Divulgação de publicidade nas redes sociais das respectivas secretarias, bem como na da prefeitura, com informações relevantes acerca do tema; III – Informação, por meio de folhetos, cartazes e outros meios midiáticos, de serviços para atendimentos psicológicos e psiquiátricos na rede pública de saúde; IV – Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa acerca de canais de atendimento pessoal aos cidadãos com possíveis sintomas de tentativa de suicídio; V – Oficinas teatrais; VI – Suporte psicológico; VII – Distribuições de manuais; VIII – Desenvolvimento de ações a fim de monitorar possíveis jovens e adolescentes que apresentarem sintomas de tentativa de suicídio. Art. 5º. O referido programa deverá focar suas ações principalmente nas pressões sofridas por jovens e adolescentes no ambiente escolar, apoiando-os no enfrentamento dos desafios e dificuldades do dia a dia. Art. 6º. O programa será realizado anualmente, durante todo o mês de setembro, e terá com símbolo um laço de fita na cor amarela. Art. 7º. As despesas para a implementação

do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 8º. Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei. Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 23 dias do mês de agosto de 2022. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: odqepel6qvh20220825110835

LEI Nº 015/2022 "Institui, no âmbito do município de João Lisboa, a Semana de Incentivo à Prática de Esportes, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de a

LEI Nº 015/2022 "Institui, no âmbito do município de João Lisboa, a Semana de Incentivo à Prática de Esportes, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do município de João Lisboa a Semana de Incentivo à Prática de Esportes, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril. Art. 2º. A Semana de Incentivo à Prática de Esportes tem os seguintes objetivos: I – Divulgação de publicidade nos sites e redes sociais oficiais do Poder Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, com informações relevantes acerca do tema. II – Realização de palestras, discussões, rodas e eventos, informações, por meio de folhetos, exposição de cartazes e outros meios midiáticos. III – Realização de competições nas mais diversas áreas esportivas com finalidade de valorizar os atletas. Art. 3º. As atividades referentes às comemorações da Semana de Incentivo à Prática de Esportes serão promovidas pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente. Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a fazer parceria com a iniciativa privada com a finalidade de cumprir o disposto nesta lei. Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º. Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 23 dias do mês de agosto de 2022. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: upbdraqaact20220825110802

LEI Nº 016/2022 Cria o “Projeto Gestão Ambiental no Setor Público” que visa à diminuição dos impactos ambientais causados pelas atividades dos Poderes Executivo e Legis

LEI Nº 016/2022 Cria o “Projeto Gestão Ambiental no Setor Público” que visa à diminuição dos impactos ambientais causados pelas atividades dos Poderes Executivo e Legislativo, com ações destinadas à separação do lixo e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, o “Projeto Gestão Ambiental no Setor Público”, que visa à diminuição dos impactos ambientais causados pelas atividades públicas, inclusive com ações destinadas à separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições desta Lei. Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão para seus servidores programas de conscientização sobre a importância da redução de consumo de materiais, reutilização e reciclagem de materiais. Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei considera-se: I - Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e II - Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Art. 4º - Estarão habilitadas a receber os resíduos recicláveis gerados e descartados pelos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos

seguintes requisitos: I - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis; II - Não possuam fins lucrativos. Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social. Art. 5º - As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, a que se refere ao art. 7º, para partilha dos resíduos recicláveis descartados. § 1º Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente. § 2º Na hipótese do § 1º, deverão ser sorteadas até duas associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos nesta Lei, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguido à ordem do sorteio. § 3º Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto. Art. 6º - Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei. § 1º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária será composta por, no mínimo, três servidores designados pelos respectivos titulares de órgãos e entidades públicas. § 2º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe esta Lei. § 3º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária de cada órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo apresentará, semestralmente, mediante relatório, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Art. 7º - Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão implantar, no prazo de cento e oitenta dias, a contar





da publicação desta Lei, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei. Parágrafo único. Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação. Art. 8º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo regulamentarão, por ato próprio, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, o contido nesta Lei. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 23 dias do mês de agosto de 2022. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias
Código identificador: m5k93ni9is20220825110803

DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 89.661,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 22 de julho de 2022. HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: mw1jgpwep20220825150835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 013/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 200.782,50 (duzentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-052 - Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 22 de julho de 2022. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: bzywofbtrw20220825150822

Pregão Eletrônico nº 013/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 013/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 17.347,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta e sete reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 08.244.0005.2-084 - Manutenção do Fundo de Assistência Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 22 de julho de 2022. VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: tycttxldnf20220825150814

Pregão Eletrônico nº 013/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: J L TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal.





VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 64.578,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 22 de julho de 2022. HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: tay4t5qqp0b20220825150843

Básica de Saúde 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 22 de julho de 2022. WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: n2yvuyk3tum20220825150845

Pregão Eletrônico nº 013/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: J L TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 106.226,20 (cento e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Produção e Meio Ambiente 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 22 de julho de 2022. RAIMUNDO DE SOUSA SOARES NETO - Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: dyphucibmk520220825150810

Pregão Eletrônico nº 013/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M L BRANDÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 156.937,50 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 10.301.0003.2-058 – Manut. e Funcionamento da Atenção





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joalisboa.ma.gov.br

MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=JOAO
LISBOA/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110 Data:25.08.2022 22:09

